

# ATA N.º 44

#### 26-06-2019

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da C Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. ------PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. ------BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 25 DE JUNHO DE 2019: € 298 111.82 ORDEM DO DIA: -----

1 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO URBANA DA RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA"; - APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO: - PROGRAMA DE CONCURSO; - CADERNO DE ENCARGOS - CLÁUSULAS GERAIS E CLÁUSULAS TÉCNICAS; - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO; - APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E

DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO .-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 06/2019 do GAD, da responsabilidade do Eng.º Vitor Raminhos, cujo teor foi devidamente apresentado e explicado aos membros do órgão executivo.-----

O Sr. Vereador Luís Barriga deixou a seguinte nota:

"Nós vamos votar a favor neste ponto uma vez que estamos aqui enquanto políticos e, nessa perspetiva, estamos de acordo com a abertura deste concurso público.

No entanto e em face da minha formação e da minha experiência profissional nesta área que não posso omitir, tenho aqui de manifestar algumas reservas quanto a alguns pormenores neste procedimento e no próximo previsto na ordem de trabalhos que, na minha opinião, não estarão em conformidade com o exigido no CCP, mas que, não sendo jurista, apenas os apresento como alerta para que os serviços os possam considerar, se assim o entenderem:

Assim e apenas para salientar os mais importantes:

- o nº4 do artº 74º do CCP obriga a que o programa de concurso defina o critério de desempate na avaliação de propostas, situação que aqui não está prevista;
- o artº 382º do CCP refere claramente que a revisão de preços do contrato é obrigatória e o caderno de encargos, na sua clausula 34º, contraria essa obrigatoriedade ao dizer que não é aplicável ao presente procedimento o mecanismo de revisão de preços;
- o nº2 do artº 40º do CCP obriga à aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, da minuta do anúncio do concurso, que aqui não consta para deliberação;
- como referido no nº3 do artº 47º do CCP, deveria haver fundamentação para o preço base definido para o procedimento, situação que também não é apresentada;
- o artº 46-A do CCP determina que, para empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000,00€, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, não havendo aqui qualquer referência a essa situação."
- O Sr. Presidente da Câmara respondeu dizendo que também não é jurista nem engenheiro mas que este não é o 1.º concurso em que a Câmara avança.

Disse confiar técnicos que fizeram o projeto e também nos pareceres jurídicos e nos conhecimentos dos chefes de Unidade, que têm uma larga experiência nestas matérias, e que remeteram os mesmos para reunião de Câmara e para aprovação do executivo.

O Dr. Vitor Fialho respondeu dizendo:

All Novel

Noes,

- O município trabalha em parceria com as entidades externas que estão na base e na elaboração dos projetos que submetemos a concurso cabendo-nos a função de suprir algumas omissões que surjam em sede das peças procedimentais. Neste contexto e em resposta às situações suscitadas somos a clarificar o seguinte:

Primeiro, no que concerne ao critério de desempate, recordar que o que se propõe é que a empreitada seja adjudicada tendo por base unicamente o valor mais baixo. Na eventualidade excecional de surgirem duas propostas idênticas ao cêntimo, uma vez que esse é o único critério de adjudicação o Júri deverá propor, em sede de relatório, a jurisprudência que o Tribunal de Contas emanou sobre esta matéria.

No que concerne à revisão de preços a nossa interpretação vai no sentido da mesma apenas ser obrigatória se estiver expressamente estipulada no caderno de encargos salvaguardando sempre a possibilidade de reequilíbrio financeiro que assiste ao empreiteiro.

Em relação à 3.ª questão regista-se que o anuncio do concurso é uma peça do procedimento que é efetuada on-line na plataforma do Diário da República e, no exercício das nossa competências, sempre temos efetuado essa tarefa após a aprovação da abertura do concurso e, da mesma, nada consta a mais do que aquilo que agora será submetido a aprovação.

Por último no que concerne ao lançamento da empreitada mediante a utilização do mecanismo da adjudicação por lotes conclui-se que causaria transtornos consideráveis para execução dos trabalhos existir mais do que um empreiteiro em obra em função da especificidade e interligação entre os mesmos.

No que concerne ao preço base na plataforma ACINGOV aquando da fixação do preço base é feita referência ao facto de a mesma assentar em estimativa orçamental fornecida pelo projetista. Em jeito de conclusão registar que todas as considerações efetuadas pelos intervenientes no processo são sempre de levar em conta pela humildade com que estamos nestas funções. Talvez por isso, em mais de 20 anos nunca vimos um processo ser recusado pelo Tribunal de Contas, já outras entidades provavelmente não poderão afirmar o mesmo.

# O Sr. Vereador Luís Barriga disse:

- Respeito as interpretações do Dr. Vitor Fialho sobre este assunto embora não concorde com elas na sua totalidade e terei muito gosto em discutir com ele estes temas fora da reunião. Relembrar ao Sr. Presidente que não é certamente o 1.º concurso público que a Câmara lança mas estas questões que levantei têm essencialmente a ver com as últimas alterações ao código dos contratos públicos que entraram em vigor em janeiro de 2018."

#### O Sr. Presidente da Câmara disse:

- As alterações ao código de contratos públicos que o Vereador suscita existiram simultaneamente para todas as autarquias e para todos os técnicos. Do nosso ponto de vista consideramos que os nossos técnicos estão aptos e têm competência para analisar e preparar um concurso público de acordo com as alterações entretanto introduzidas e que o atual concurso está preparado e que em termos de clausulas gerais e técnicas está em conformidade com a legislação."-----"Após a aprovação da Candidatura "Projeto de Reabilitação Urbana da Rua 1.º de Maio, em Cuba", em PAMUS, aprovada em 12/03/2019, a Câmara, por unanimidade, delibera o seguinte:----a) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do CCP, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada;----b) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, em articulação com o n.º 2 do art. 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de encargos - Cláusulas Gerais e Clausulas Técnicas (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas), c) - Ao abrigo do n.º 1 do art. 5.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, em anexo, que será posteriormente desenvolvido e especificado pela entidade executante para a fase de execução da d) - Ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do Dec. Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, em anexo. ----e)- Ao abrigo do n.º 1 do art. 67.º do Código dos Contratos Públicos, designar o júri do concurso, propondo-se para o efeito os seguintes elementos: ------. Presidente do Júri: Francisco Xavier Candeias Fitas - Vice - Presidente da Câmara; -----. 1.º Vogal efectivo - Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe de Unidade UAJDCS, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; ------

. 2.º Vogal efectivo - , André Albino Linhas Roxas, Chefe de Unidade UAOU; ------

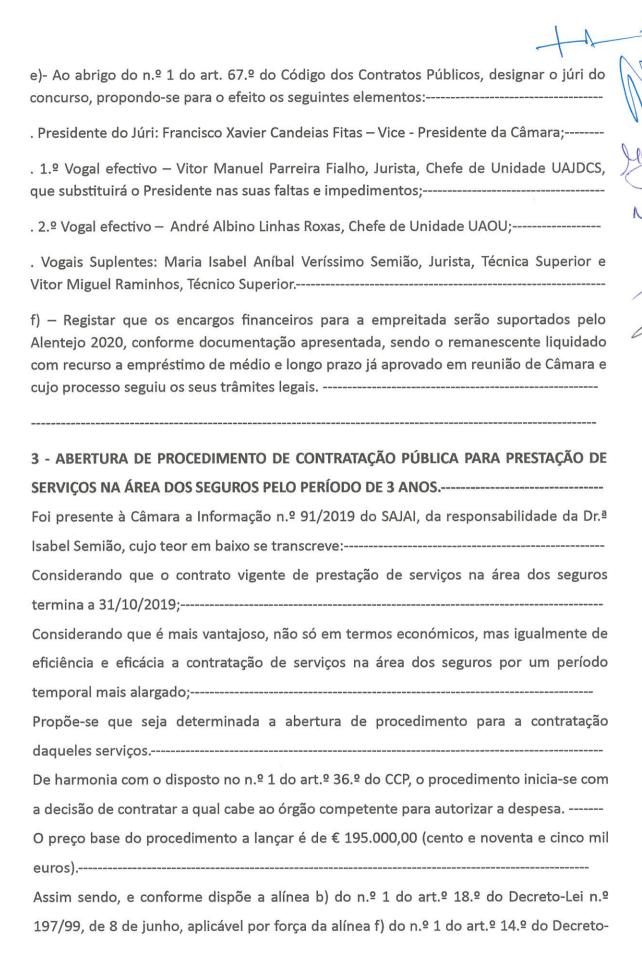
. Vogais Suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior e

Vitor Miguel Raminhos, Técnico Superior.-----

f) - Registar que os encargos financeiros para a empreitada serão suportados pelo Alentejo 2020, conforme documentação apresentada, sendo o remanescente liquidado com recurso a empréstimo de médio e longo prazo já aprovado em reunião de Câmara e cujo processo seguiu os seus trâmites legais. ------2 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO URBANA DE TROÇO DA ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO, EM CUBA"; - APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO: - APROVAÇÃO DAS PECAS DO CONCURSO: -PROGRAMA DE CONCURSO: - CADERNO DE ENCARGOS - CLÁUSULAS GERAIS E CLÁUSULAS TÉCNICAS; - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJETO; - APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.-----Foi presente à Câmara a Informação n.º 05/2019 do GAD, da responsabilidade do Eng.º Vitor Raminhos, cujo teor foi devidamente apresentado e explicado aos membros do órgão executivo.-----Após a aprovação da Candidatura "Projeto de Reabilitação Urbana de Troço da Estrada da Circunvalação, em Cuba", em PAMUS, aprovada em 07/03/2019, a Câmara por unanimidade, delibera o seguinte: -----a) - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do CCP, despoletar o procedimento de concurso público inerente à respetiva empreitada;----b) - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, em articulação com o n.º 2 do art. 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de encargos - Cláusulas Gerais e Clausulas Técnicas (que incluem o projecto de execução – peças escritas e desenhadas), c) - Ao abrigo do n.º 1 do art. 5.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, em anexo, que será posteriormente desenvolvido e especificado pela entidade executante para a fase de execução da obra.-d) - Ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do Dec. Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as

alterações que lhe foram introduzidas, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de

Resíduos de Construção e Demolição, em anexo.-----



Lei n.º 18/2008, de 29/01, as câmaras municipais são competentes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens sem qualquer limite,-----Atento o acima referido montante, resulta que o procedimento a adotar é, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, o concurso público.-----As peças do procedimento de concurso público são, conforme estabelece a alínea c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, cuja aprovação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (no caso concreto, a Câmara Municipal de Cuba – vide n.º 2 do citado art.º 40.º).-----Estabelece o n.º 1 do art.º 67.º do CCP que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, composto por um número mínimo de 3 membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, que é designado pelo órgão competente para a decisão de contratar (a Câmara Municipal).-----Tratando-se de uma prestação de serviços há que atentar ao disposto no Orçamento de Estado para o ano de 2019 sobre esta matéria.-----A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019 (doravante OE/2019), determina no n.º 1 do art.º 63.º que, "Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais (...), <u>que em 2019 venham a</u> renovar-se ou <u>a celebrar-se com</u> idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar (...) a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; <u>ou</u> b) <u>O preço</u> unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018".-----O contrato que ora se pretende celebrar para além de um horizonte temporal mais longo (3 anos), abarca um maior número de coberturas, motivo pelo qual não se pode dizer que o seu objeto seja idêntico ao contrato celebrado em 2018, que foi apenas por um ano e com diferentes coberturas.-----Por este motivo, pode o presente procedimento ser aberto.-----Atendendo ao facto de o contrato que se pretende celebrar ter um período de execução de 3 anos, deliberou o órgão executivo, em sua reunião de 29/05/2019, solicitar autorização à Assembleia Municipal de Cuba, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do artº. 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02, para a assunção dos encargos plurianuais decorrentes desta prestação de serviços. Aguarda-se que este pedido de autorização seja deliberado na sessão de junho do órgão deliberativo.----Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito da v/ competência de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal delibere:-----1) A abertura de procedimento de concurso público para prestação de serviços na área dos seguros, pelo prazo de 3 anos e preço base de € 195.000,00;-----2) Aprovar as peças do procedimento – anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos que se anexam;-----3) Designar os membros do Júri, em número impar, no mínimo 3 efetivos, sendo que um preside, e dois suplentes.-----A Câmara por unanimidade, delibera:-----1) A abertura de procedimento de concurso público para prestação de serviços na área dos seguros, pelo prazo de 3 anos e preço base de € 195.000,00;-----2) Aprovar as peças do procedimento – anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos que se anexam;------3) Designar como membros do Júri:-----. Presidente do Júri: João Manuel Casaca Português - Presidente da Câmara;------. 1.º Vogal efectivo - Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Jurista, Técnica Superior, . 2.º Vogal efectivo – Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, Técnica Superior Responsável pelos Recursos Humanos;------. Vogais Suplentes: Francisco Eduardo Beiçudo Galinha, Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente e Vitor Manuel Parreira Fialho, Jurista, Chefe de Unidade UAJDCS. ------4 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO DA

BIBLIOTECA MUNICIPAL NOS MESES DE JULHO E AGOSTO.-----

# 5 – PROPOSTA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO DO MUSEU LITERÁRIO CASA FIALHO DE ALMEIDA.-----

# 6 – ACORDO COM A PARÓQUIA DE CUBA.----

nomeadamente no que diz respeito à reabilitação dos monumentos religiosos em risco de degradação, à sua abertura e integração em percursos de carácter cultural, ambiental e religioso e, ainda, ao restauro e apresentação museográfica de obras de arte sacra móveis e integradas. -----Constitui mútuo interesse das partes outorgantes cooperarem na preservação dos testemunhos históricos e patrimoniais do concelho de Cuba, de forma concertada e nas suas diversas vertentes. ------O Protocolo foi celebrado pelo período de 3 anos, sendo renovado por igual lapso de tempo, salvo se qualquer uma das partes comunicar à outra, por escrito, mediante carta com aviso de receção, e com a antecedência de 2 meses a intenção de não renovação. O Protocolo tem vigorado até à presente data. No cumprimento dos ditames assim protocolados foi celebrado, em 20/10/2005, um acordo com a Paróquia de S. Vicente de Cuba destinado a definir a comparticipação do Município nas despesas com o técnico do núcleo museológico (Tesouro) da Igreja Matriz de Cuba. Este acordo teria a duração de 1 ano, sendo anualmente renovável por idênticos períodos se nenhuma das partes se opusesse à sua renovação. ------Este acordo mantém-se em vigor. -----Considerando que se mantém o interesse na manutenção da abertura ao público do núcleo museológico da Igreja Matriz; Considerando que seria vantajoso fixar um horário de abertura ao público do Tesouro, de forma a evitar que os turistas aí se desloquem e encontrem o espaço encerrado;----Considerando que foi recentemente aberto ao público um novo espaço museológico na vila de Cuba – o Museu Literário "Casa Fialho de Almeida" – espaço de grande interesse para o conhecimento da obra e vida do escritor Fialho de Almeida;---------------Considerando o interesse em dispor de um técnico habilitado para orientar as visitas ao Considerando que as habilitações do técnico que presta serviço no Tesouro poderiam ser melhor e mais alargadamente aproveitadas, designadamente no novo museu; ------Propõe-se que:-----1) Seja revogado o Acordo com a Paróquia de S. Vicente de Cuba destinado a definir a comparticipação do Município nas despesas com o técnico do núcleo museológico

10

(Tesouro) da Igreja Matriz de Cuba; -----

2) Seja aprovado o Acordo de Colaboração com a Paróquia de S. Vicente de Cuba para os Espaços Museológicos da Vila de Cuba, que se anexa. ------

# Proposta de Acordo de Colaboração para os Espaços Museológicos da Vila de Cuba

- → Considerando que o Núcleo Museológico da Igreja Matriz de Cuba foi criado com o intuito de permitir a exposição permanente ou rotativa do riquíssimo espólio cultural da Paróquia de Cuba, composto sobretudo por pintura, escultura, ourivesaria, joalharia, torêutica, paramentaria a artes de couro;
- → Considerando o crescente número de visitantes da Igreja Matriz, anuiu-se a sua abertura num horário próprio que permite satisfazer quem a pretende visitar, bem como foi instalado o Núcleo Museológico Tesouro na sua sacristia;
- → Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do património e da cultura, vertidas na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- → Considerando a competência da Câmara Municipal de assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, consignada na alínea t) do n.º 1 do art.º 33.º da anterior mencionada lei;
- → Considerando que, de harmonia com o disposto no art.º 23.º da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004 na cidade do Vaticano, a República Portuguesa e a Igreja Católica declaram o seu empenho na salvaguarda, valorização e fruição dos bens, móveis e imóveis, de propriedade da Igreja Católica ou de pessoas jurídicas canónicas reconhecidas, que integram o património cultural português, assim como a República Portuguesa reconhece que a finalidade própria dos bens eclesiásticos deve ser salvaguardada pelo direito português, sem prejuízo da necessidade de a conciliar com outras finalidades decorrentes da sua natureza cultural, com respeito pelo princípio da cooperação;
- → Considerando que integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização (vide n.º 1 do art.º 2.º da

Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — que aprova a Lei de Bases do Património Cultural (doravante LBPC));

→ Considerando que, nos termos da lei, as autarquias locais podem celebrar com detentores de bens culturais e outras entidades interessadas na preservação e valorização de bens culturais acordos para efeito da prossecução de interesses públicos na área do património cultural, os quais podem ter por objeto a colaboração recíproca para fins de identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação de bens culturais (vide n.ºs 1 e 2 do art.º 4.º da LBPC);

→ Considerando que a contratualização da administração do património cultural no que diz respeito à Igreja Católica, enquanto entidade detentora de uma notável parte dos bens que integram o património cultural português, é aplicável com as adaptações e os aditamentos decorrentes do cumprimento pelo Estado do regime dos bens de propriedade da Igreja Católica ou de propriedade do Estado e com afetação permanente ao serviço da Igreja Católica, definido pela Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé (vide n.º 4 do acima referido art.º 4.º);

→ Considerando o interesse cultural da obra e vida do escritor José Valentim Fialho de Almeida, bem como o seu relevo e impacto no concelho de Cuba, onde viveu e onde veio a falecer, criou o Município de Cuba, na casa onde viveu na Vila de Cuba, o Museu Literário "Casa Fialho de Almeida";

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE CUBA, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 84, em Cuba, neste ato representado por João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do Cartão de Cidadão número 09892480, válido até 25/01/2020, contribuinte fiscal número 204 474 183, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, número cinco, em Cuba, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba, conforme determina a alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante primeiro outorgante);

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA, pessoa jurídica canónica número 501 809 325, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 79, em Cuba, nesta ato

representada pelo Padre Paulo Jorge dos Reis Godinho, na qualidade de Pároco da Paróquia da Freguesia de Cuba, conforme disposto no Cânone 532 do Código de Direito Canónico (doravante segundo outorgante),

O presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª

- As partes outorgantes acordam que o técnico que presta serviço no Núcleo Museológico da Paróquia de Cuba "Tesouro" passa a prestar igualmente serviço no Museu Literário "Casa Fialho de Almeida", ambos em Cuba.
- 2. Os serviços referidos no número anterior são prestados pelo técnico, de terça-feira a sábado, da seguinte forma:
- a) Museu Literário "Casa Fialho de Almeida" 3 horas, no período da manhã de cada dia da semana;
- b) Núcleo Museológico da Paróquia de Cuba "Tesouro" 2 horas, no período da tarde de cada dia da semana.
- 3. Durante os períodos em que o técnico presta os seus serviços nos locais indicados os mesmos devem permanecer abertos ao público.

2.ª

- O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo um apoio financeiro de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), destinado ao pagamento do salário do técnico que presta serviço nos locais objeto do presente acordo.
- 2. O pagamento do apoio referido no número anterior é feito pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante em 12 tranches mensais, cada uma no valor de € 900,00 (novecentos euros), até ao final de cada mês.
- 3. O valor referido no número da presente cláusula que tem cabimento na rubrica ...... e é assumido através do compromisso n.º ....., do orçamento em vigor, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

3.ª

O segundo outorgante obriga-se a utilizar as verbas transferidas ao abrigo do presente acordo única e exclusivamente para o fim previsto no número 1 da cláusula 2.ª.

O presente acordo é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, com efeitos a 15 de junho de 2019, renovando-se automaticamente por idênticos períodos se nenhuma das partes se opuser, com a antecedência de 30 dias em relação ao seu termo.

5.ª

O presente acordo por ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência de 15 dias.

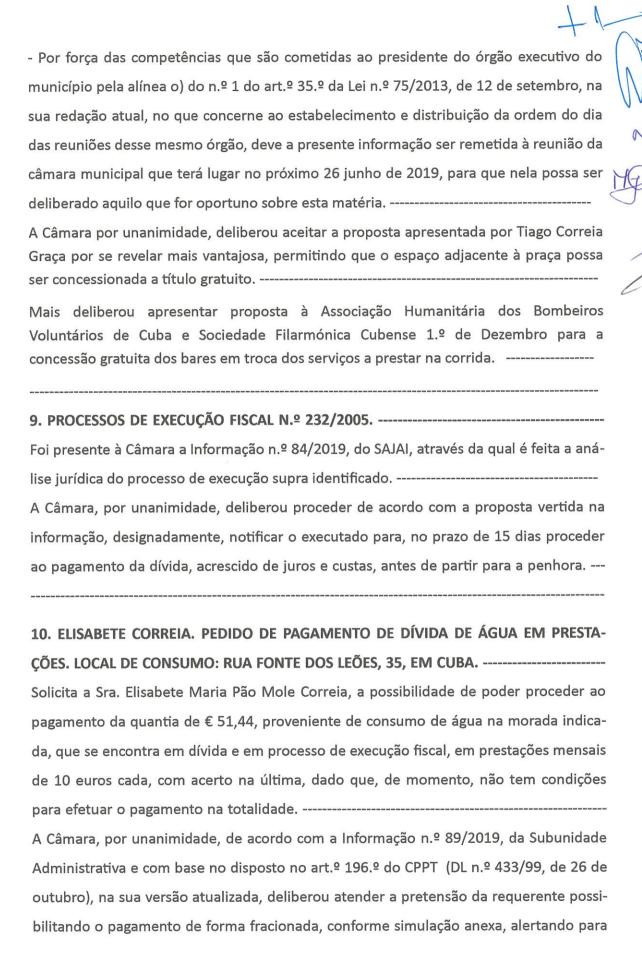
6.ª

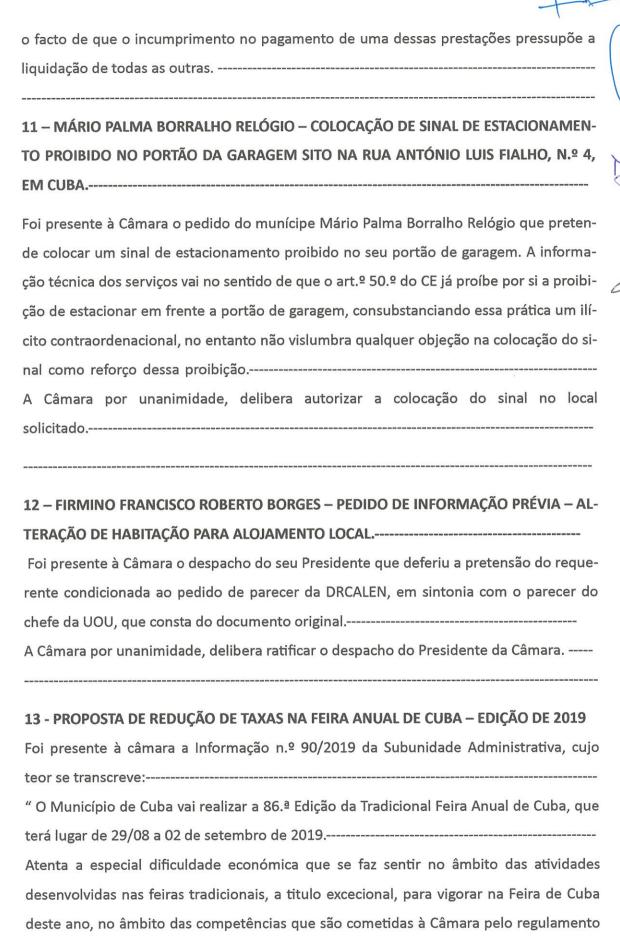
O presente acordo pode ser alterado por mútuo acordo entre as partes.

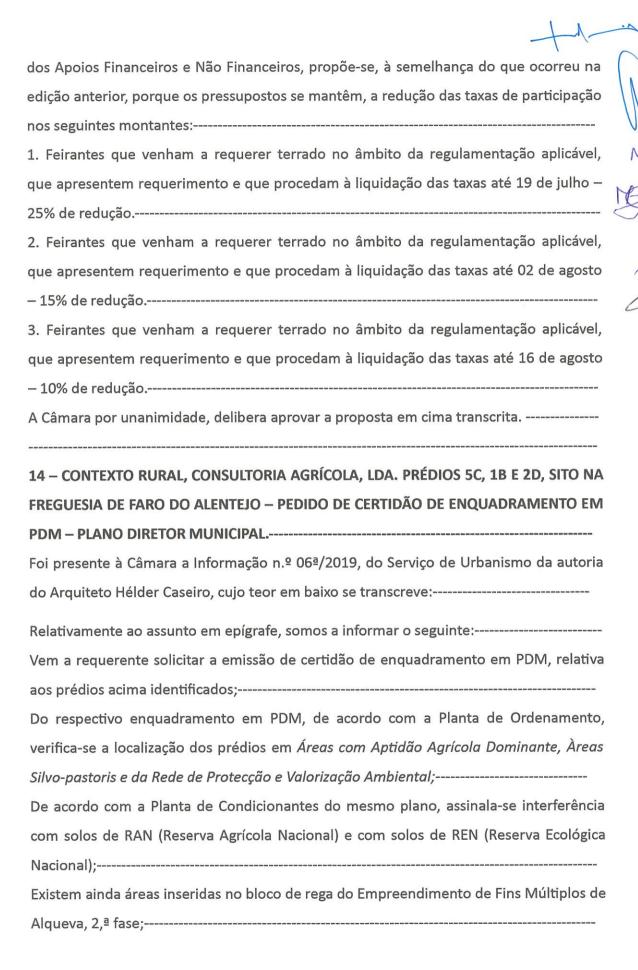
Ambos os outorgantes declararam ficar cientes das obrigações resultantes do presente acordo para as entidades que representam, cujos termos integralmente aceitam, pelo que vão assinar.

O Primeiro Outorgante,	
O Segundo Outorgante,	
Acordo de Colaboração aprovado:	
a) Pela Câmara Municipal de Cuba, em sua reunião ordinária de/_	/;
b) Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba, em/	<i></i> .
A Câmara por unanimidade, delibera:	
1) Seja revogado o Acordo com a Paróquia de S. Vicente de Cuba des	stinado a definir a
comparticipação do Município nas despesas com o técnico do nú	cleo museológico
(Tesouro) da Igreja Matriz de Cuba;	
2) Seja aprovado o Acordo de Colaboração com a Paróquia de S. Vicent	te de Cuba para os
Espaços Museológicos da Vila de Cuba, em cima transcrito	
7 - CEDÊNCIA DE QUIOSQUE DA ESTAÇÃO — DETERMINAÇÃO	DO PRAZO DE
DURABILIDADE	
Foi presente à Câmara a Informação n.º 92/2019 do SAJAI, da respon	
Isabel Semião, cujo teor em baixo se transcreve:	
Por deliberação do órgão executivo de 17/04/2019, e no seguir	mento do pedido

apresentado, foi cedido o quiosque junto à estação da CP, em Cuba, a Anabela Caetano
e Mário Queiróz, pela renda mensal de € 30,00, para que os mesmos aí desenvolvessem
trabalhos de pintura e música
Esta cedência foi comunicada aos requerentes em 28/05/2019
Foi-nos, agora, solicitado pelo SAD cópia do contrato
Acontece que, dadas as características do espaço, bem como o valor a receber pelo
Município, não foi celebrado nenhum contrato escrito
Porém, convém que a Câmara Municipal fixe a duração da cedência deste espaço
Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito da competência vertida na
alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual,
remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal fixe o prazo de duração da
cedência do quiosque junto à estação da CP, em Cuba.
A Câmara por unanimidade, deliberou fixar em um ano, eventualmente renovável, a
duração do contrato de cedência do espaço
8 - ATIVIDADES TAUROMÁQUICAS NA FEIRA ANUAL DE CUBA — EVENTUAL ORGANIZAÇÃO POR ENTIDADE EXTERNA
OKGANIZAÇÃO POR ENTIDADE EXTERNA
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho,
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho,
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:———————————————————————————————————
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:———————————————————————————————————
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:———————————————————————————————————
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:———————————————————————————————————
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:———————————————————————————————————
Foi presente à Câmara a Informação n.º 24/2019 do Chefe da UAJDCS, Dr. Vitor Fialho, cujo teor em baixo se transcreve:







15 – PROPOSTA	DE NORMAS	DE FUNC	IONAMENTO	PARA A	A EDIÇÃO	DE 2019	DA	FEIRA
ANUAL								

Foi presente a reunião de câmara a Informação n.º 48/2019, do SACTPH, da autoria da Dr.ª Dulce Lopes, que apresenta a proposta das normas que devem regular o funcionamento da feira anual, edição de 2019, que em baixo se transcrevem:

#### **NOTA JUSTIFICATIVA:**

# 1. Organização e Objetivos:

- **1.1.** A Feira Anual de Cuba é organizada pelo Município de Cuba e poderá contar com a colaboração de outras associações ou entidades do Concelho.
- 1.2. Realiza-se no recinto de feiras e mercados, em pavilhões cobertos com módulos interiores e ao ar livre em módulos cobertos, junto ao Parque António Manuel de Castro em Cuba, do dia 29 de agosto ao dia 2 setembro do corrente ano.
- 1.3. A Feira Anual procura intervir numa região de caraterísticas rurais, fomentando assim uma tradição quase centenária da malha económica local onde o comércio e as gentes se encontram.

1.4. O evento de relevante cariz cultural, procura divulgar e valorizar o concelho de Cuba a nível local, regional e também, internacional.

1.5. Esta iniciativa tem como objetivos principais:

- Promover, apoiar e divulgar os produtos regionais, a gastronomia, essencialmente o fabrico p\u00e3o e bolos tradicionais alentejanos e estrangeiros e a tradi\u00e7\u00e3o do saber fazer;
- Contribuir para a divulgação cultural, a organização de encontros sociais e promover a interculturalidade e o interesse turístico;
- Afirmar-se como um espaço de intercâmbio de diversos públicos, conjugando várias manifestações culturais nas mais diversas áreas, tais como a música, a multimédia, as performances, a dança, a tauromaquia, entre outras;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura e identidade local empreendedora.
- 1.6. Os conteúdos do certame, para os cinco dias, são estabelecidos pela organização em programa próprio.

# 2. Horário de Funcionamento para os espaços de exposição e/ou venda:

- **2.1.** Os *stands* e os espaços de exposição e/ou venda devem estar obrigatoriamente abertos aos visitantes nos seguintes horários:
  - 1ª Quinta-Feira, das 20.00H às 24.00 horas;
  - 1º Sexta Feira, das 10.30 Horas às 24.00 Horas;
  - Sábado e Domingo, das 10.30 Horas às 24.00 Horas;
  - 2ª Feira e último dia da feira, das 10.30 Horas às 24.00 Horas.
- **2.2**. Por motivos de força maior, reserva-se à organização a possibilidade de alteração dos horários previstos e a data de realização do evento.

# 3. Condições de admissão:

3.1. Podem participar no evento todos os interessados, pessoas singulares e coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para a atividade a que se

Noed Noed propõem desenvolver e que tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições e impostos à Segurança Social, às Finanças e ao Município de Cuba.

- 3.2 Devem apresentar obrigatoriamente, no ato de inscrição, comprovativo da mera comunicação prévia os feirantes, vendedores ambulantes e artesãos que exerçam a atividade em permanência e regularidade ao longo do ano, ficando excluídos desta obrigação os demais.
- **3.3.** A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere nos objetivos do certame.
- **3.4.** A formalização de inscrição no evento implica a aceitação das presentes normas, as quais devem ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes, seu pessoal e empresas contratadas.
- 3.5. O participante não pode ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço.
- **3.6.** Compete à organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos participantes.
- **3.7.** Quando não for determinado procedimento especial de atribuição dos espaços, o critério de admissão e participação é o da ordem de entrada das inscrições.
- Inscrições e condições de participação nos espaços de exposição em stands exteriores
- **4.1** A organização disponibiliza espaços exteriores cobertos com dimensões 3mx3m pelo valor de € 200 (duzentos euros).
- **4.2** Os artesãos do concelho estão isentos do pagamento previsto no número anterior, devendo os artesãos de fora do concelho proceder ao depósito de uma caução no valor de €100 (cem euros), que lhes será restituída no prazo de 5 dias úteis após o término do evento, salvo quando haja desistência da ocupação do espaço após a aceitação da inscrição, caso em que a respetiva quantia reverte para o Município.

**4.3** Ao pagamento da caução referida no ponto anterior é aplicado o mesmo prazo previsto no ponto 4.8.

- 4.4 Quando haja solicitação de módulos extra para além do referido no ponto 4.2, aplicar-se-á o valor previsto no ponto 4.1.
- **4.5.** A inscrição no certame faz-se mediante apresentação de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, e instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, que devem ser entregues pessoalmente nos serviços do Balcão Único (serviço de taxas e licenças) da Câmara Municipal de Cuba ou enviados para os seguintes contatos:
- Morada: Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba;
- Fax: 284 415 137;
- E-mail: geral@cm-cuba.pt /cristina.candeias@cm-cuba.pt /ana.ortega@cm-cuba.pt /cristina.candeias@cm-cuba.pt /ana.ortega@cm-cuba.pt
- 4.6. O prazo limite para entrega das fichas de inscrição termina a 31-07-2019.
- **4.7.** As fichas de inscrição recebidas após a data referida no número anterior ficam sujeitas a eventuais desistências de participantes já inscritos.
- **4.8.** O pagamento dos espaços atribuídos, é efetuado em numerário ou cheque passado à ordem do Município de Cuba Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias de calendário após a publicitação dos resultados nos meios de comunicação da autarquia (página de internet e facebook), sob pena de, não o fazendo nessa altura, não ser autorizada a montagem.
- **4.9.** Em caso de desistência, após a aceitação da inscrição, não haverá lugar à devolução das quantias já pagas, revertendo as mesmas a favor da autarquia.
- **4.10.** O pagamento deve ser efetuado na tesouraria dos serviços até às 16 horas de cada dia útil, entre o período das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.
- 5. Espaço de Bares Junto ao Palco Principal:

zona de ba-

**5.1.** No intuito de dinamizar o evento, a Câmara Municipal de Cuba cria uma zona de bares junto ao palco principal, nos quais são disponibilizados pela organização em número máximo de **até 6 (seis)** bares com as dimensões máximas de 6m X 3m.

**5.2.** Nestes espaços e em todos os *stands* disponibilizados pelo município, apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

**5.3.** A violação do disposto no número anterior constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

5.4. Os espaços são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.6, sendo o valor da base de licitação de 150€ (cento e cinquenta euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

**5.5.** As propostas para a atribuição dos bares devem ser entregues pessoalmente nos serviços do Balcão Único (serviços de taxas e licenças) da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Cuba/ Rua Serpa Pinto, n.º 84/7940-172 Cuba

**5.6.** A abertura de propostas realiza-se às 09.30 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

**5.7.** Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço.

**5.8.** Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

**5.9.** A cada interessado apenas é atribuído um espaço.

**5.10.** O pagamento entregue a título de inscrição corresponde a 100% do valor total e deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.4.

**5.11.** Estes espaços de bar devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 20h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo.

Noel Derle

tasquinhas A

**5.12.** É expressamente proibida a **difusão de música própria** nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira.

5.13. Os concorrentes devem cumprir os requisitos exigidos no ponto 3.

6. Atribuição de stands exteriores tipo ("tasquinhas"):

**6.1.** São disponibilizados **6 stands exteriores** tipo bar/tasquinhas, os quais são atribuídos mediante proposta em carta fechada, instruída com os documentos referidos na parte final do ponto 3.1, a apresentar no prazo previsto no ponto 4.6, sendo o valor da base de licitação de 200 € (duzentos euros). A este valor acrescerá o IVA à taxa em vigor (23%).

**6.2.** As propostas devem ser entregues pessoalmente nos serviços da secretaria da Câmara Municipal de Cuba ou enviadas pelo correio para a morada indicada em 5.5.

**6.3.** A abertura de propostas realiza-se às 10.30 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega das mesmas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

**6.4.** Os espaços são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados, só podendo ser atribuído a cada interessado apenas um espaço.

**6.5.** O pagamento deve ser efetuado de acordo com o previsto no ponto 4.8 do presente regulamento;

**6.7.** Em caso de desistência, o concorrente será penalizado com o pagamento da quantia correspondente ao valor da sua proposta.

**6.8.** Estes espaços de Tasquinhas devem estar obrigatoriamente abertos a partir das 17h00, durante todos os dias da feira, sendo sempre permitida a sua abertura mais cedo.

**6.9**. Os espaços devem obrigatoriamente disponibilizar produtos e petiscos regionais para venda ao público todos os dias da feira, os quais devem respeitar as normas do HACCP.

**6.10.** É expressamente proibida a **difusão de música própria** nos espaços de tasquinhas durante todos os dias da feira.

rcializadas

# 7. Patrocinador:

Em todos os stands disponibilizados pelo município apenas podem ser comercializadas as marcas autorizadas pelos patrocinadores do evento.

# 8. Transmissão:

Não é permitida a transmissão, a qualquer título, dos stands atribuídos.

# 9. Incumprimento:

A violação do disposto nos números 8 e 9 constitui contraordenação punível com coima de € 250, tratando-se de pessoa singular, e com coima de € 750, tratando-se de pessoa coletiva, bem como determina o imediato encerramento do espaço.

# 10. Decoração e Limpeza:

- **10.1.** A montagem e decoração dos espaços atribuídos é da inteira responsabilidade dos participantes, não podendo ser modificada a estrutura. É proibida a aplicação de pregos e/ou materiais que possam danificar as estruturas.
- **10.2.** A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização, enquanto a limpeza dos espaços atribuídos fica a cargo dos respetivos participantes.

#### 11. Divertimentos:

- **11.1.** A Câmara Municipal de Cuba irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos nos seguintes termos:
- a) Pista de adultos 1 lugar;
- b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) 4 lugares;
- c) Outro tipo de divertimento de adultos, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) 5 lugares;
- d) Pista infantil 1 lugar;
- e) Carrossel infantil 3 lugares;
- f) Outro divertimento infantil, não enquadrável nas alíneas anteriores (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) 4 lugares.

prmulário (1)

11.2. As propostas devem ser feitas por carta fechada, através de formulário disponibilizado pela organização, devendo os feirantes preencher todos os campos obrigatórios, e juntar fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de inicio de atividade, sob pena de exclusão.



- 11.2.1. O disposto no presente artigo é aplicável a todos os divertimentos desde que o número de concorrentes seja superior ao número de lugares considerados para o efeito
- 11.3. As propostas devem ser entregues em conformidade com os pontos 4.5 e 4.6.
- **11.4.** As propostas enviadas por correio devem dar entrada na Câmara Municipal de Cuba dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.
- 11.5. A caracterização e disposição dos lugares no recinto da feira consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.
- 11.6. A disposição dos lugares a que se refere o número anterior poderá ser alterada pelo Município sempre que se considere necessário.
- 11.7. O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte:
- a) Pista de adultos 4,23 € /m2;
- b) Divertimento de adultos (tipo canguru, aviões, etc.) 4,23 €/m2;
- c) Outro tipo de divertimentos adultos (tipo peluches, barraquinha de tiro, etc.) 4,23 €/
   m2;
- d) Pista infantil 4,23 €/m2;
- e) Carrossel infantil 4,23 €/m2;
- f) Outro divertimento infantil (tipo insufláveis, piscinas de bolas, etc.) 2,45 €/m2.

  11.8. A abertura de propostas realiza-se às 11 horas do dia imediato ao termo do prazo para entrega de propostas (se este dia calhar em sábado, domingo ou feriado, transferese para o dia útil imediato), no Salão Nobre dos Paços do Município, em ato público, perante a comissão designada para o efeito.

11.9. Os lugares para cada tipo de divertimento são atribuídos às propostas que apresentem os valores mais elevados.

11.10. A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas, devendo os concorrentes selecionados efetuar o pagamento do valor proposto até às 16h00 desse dia, impreterivelmente.

- 11.11. O pagamento pode ser efetuado em dinheiro ou cheque visado.
- 11.12. O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.
- 11.13. Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato, sendo perdido a favor do Município todo o valor pago pelo desistente, caso a Organização considere a mesma sem gualquer justificação, ou incumpridor.
- **11.14.** Os concorrentes selecionados devem apresentar junto da Subunidade Administrativa, juntamente com a inscrição, os seguintes documentos:
- a) Identificação do divertimento público;
- b) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- c) Planta do divertimento;
- d) Fotocópia das apólices dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- e) Certificado de inspeção;
- f) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.
- **11.16.** A falta de qualquer um dos documentos enunciados no ponto anterior, determina a suspensão imediata da atividade e a proibição de participação na Feira, perdendo o participante direito a todas as quantias já pagas, não lhe sendo reconhecido o direito à reclamação de qualquer indemnização.

11.17. A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso, determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos, na Feira Anual de Cuba 2019.

**11.18.** A montagem das instalações só pode ser feita após a confirmação da entrega de todos os documentos solicitados e mediante autorização dos funcionários presentes no local.

**11.19.** Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da Feira.

**11.20.** O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, só pode ser efetuada pelos eletricistas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

12 – Feirantes: Todos os feirantes devem estar inscritos e licenciados para a atividade que praticarem;

# 13. Montagem e Desmontagem:

- **13.1.** A montagem e decoração dos espaços deve ser efetuada até às 12 horas do dia da abertura da feira.
- 13.2. Nenhum participante pode desmontar o seu espaço antes do final do certame, <u>dia</u>2 de setembro.
- **13.3.** A desmontagem só pode ser feita após o encerramento do certame e deve estar concluída até ao final do dia imediatamente a seguir ao do encerramento do evento.

As desmontagens dos stands e a saída de material e produtos devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados neste Regulamento.

13.4. A falta de cumprimento deste prazo autoriza a remoção do stand e de todos os materiais e produtos ali existentes pela Entidade Organizadora, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo, no entanto, ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção supra referida.

13.5. Finda a Feira, a saída de produtos ou materiais expostos só é permitida após a entrega ao participante, pelos serviços da Entidade Organizadora, de documento onde conste a não existência de qualquer dívida pendente.

13.6. No caso de não cumprimento, por parte do Participante, dos compromissos de pagamentos assumidos perante a Entidade Organizadora, esta terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos durante a Feira pelo Participante, que apenas serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Todos os encargos decorrentes do direito de retenção, incluindo a sua remoção e armazenamento, são debitados e cobrados ao Participante antes da saída dos mesmos, não podendo a Entidade Organizadora ser responsabilizada pelos eventuais danos causados aos mesmos no seu transporte e/ou armazenamento.

# 14. Segurança:

**14.1.** A segurança dos espaços atribuídos, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos participantes, aconselhando-se que os mesmos efetuem seguro contra roubo e deterioração dos produtos, para transporte e exposição dos materiais.

**14.2.** A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos durante o funcionamento do certame.

**14.3.** A Câmara Municipal compromete-se a assegurar a segurança do certame através dos meios considerados convenientes para o efeito.

**14.4.** A Câmara Municipal de Cuba manterá um serviço de fiscalização no certame e usará o maior rigor para que se cumpra o que fica estabelecido.

#### 15. Deveres dos participantes:

Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;

b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;

- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver;
- f)Redução do volume de ruído aquando da realização dos espetáculos;

# 16. Sanções:

- **16.1.** O incumprimento das presentes normas constitui contraordenação punível com coima nas seguintes situações:
- **16.1.1.** Violação dos horários de funcionamento obrigatório estipulados nas presentes normas, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 10 a € 50, no caso de pessoas singulares, e coima de € 20 a € 100, no caso de pessoas coletivas.
- **16.1.2.** Outras situações não previstas no ponto anterior, constituirá contraordenação punível com coima diária de € 50 a € 500, no caso de pessoas singulares, e coima de € 100 a € 1000, no caso de pessoas coletivas.
- **16.1.3** Compete à Fiscalização Municipal fazer o reporte diário das situações inerentes ao cumprimento ou incumprimento previstos nos pontos anteriores.
- **16.2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ainda ser aplicada a sanção acessória de interdição de participação na edição da feira anual do ano seguinte.

### 17. Dúvidas e omissões:

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela estrutura afeta à organização do certame.

A Câmara por unanimidade, delibera aprovar as normas em cima transcritas. ------

16. CARLOS MANUEL MIMOSO RATO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.----Foi presente à Câmara Informação n.º 93/2019 da SA, da autoria da Assistente Técnica
Sílvia Machado, que enquadra o pedido de licença especial de ruído apresentada por

Carlos Manuel Mimoso Rato para a Cervejaria Rato - Centro Cultural de Cuba, no próximo dia 13 de julho de 2019, no período compreendido entre as 22h00m e as 04h00m para realizar uma sessão de karaoke.-----A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são consignadas pelo art.º 15.º do Dec. Lei n.º 278/207, de 01 de agosto, na sua redação atual delibera atribuir licença de ruído até às 2,00 horas. -----17. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ----Foi presente à Câmara Informação n.º 86/2019 da SA, da autoria da Assistente Técnica Sílvia Machado, que enquadra o pedido de licença especial de ruído apresentada por Inácia Francisca Orelha Soudo para o Cubas Bar – Rua da Amoreira, no próximo dia 05 de julho de 2019, no período compreendido entre as 23h00m e as 03h00m, bem como no próximo dia 06 de julho de 2019, no período compreendido entre as 23h00m e as 03h00m para realizar uma sessão de música ao vivo com DJ.----A Câmara por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são consignadas pelo art.º 15.º do Dec. Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, na sua redação atual delibera atender a pretensão da requerente concedendo a licença de ruído até às 3,00 horas caso o espetáculo decorra dentro do estabelecimento e até às 2,00 horas caso decorra no exterior do mesmo. -----18 - LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO PARA A FEIRA ANUAL DE CUBA, EDIÇÃO DE 2019 -DISPENSA DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES IMPOSTOS PELO N.º 5 DO DEC. LEI N.º 9/2007, DE 17/01, NA SUA REDAÇÃO ATUAL. -----Foi presente à Câmara a Informação n.º 92/2019 da SA, da autoria da Assistente Técnica Sílvia Machado, a apresentar a necessidade de proceder formalmente à dispensa dos limites em cima referidos na edição de 2019 da feira anual.----A Câmara por unanimidade, delibera aprovar a proposta apresentada.- ------19. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.-----

Foi presente à Câmara o despacho do Presidente que aprovou a licença especial de ruido e isentou do pagamento das respetivas taxas a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, que pretendeu levar a cabo um mastro popular na Rua Nova, em Faro do Alentejo, no dia 21 de junho, no período compreendido entre as 22h00 e as 04h00m. A Câmara por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Presidente. --------20. GRUPO CORAL OS CEIFEIROS DE CUBA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.----Foi presente à Câmara o despacho do Presidente que aprovou a licença especial de ruido e isentou em 50% do pagamento das respetivas taxas o Grupo Coral Os Ceifeiros de Cuba, que levou a cabo a sua festa de aniversário, no Pátio do Fidalgo, em Cuba, no dia 15 de junho, no período compreendido entre as 21h00 e as 02h00m. -----A Câmara por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Presidente. ---------21. FINALISTAS DO 9.º ANO DA EB FIALHO DE ALMEIDA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS.-----Foi presente à Câmara Informação n.º 94/2019 da SA, da autoria da Assistente Técnica Sílvia Machado, que enquadra o pedido de licença especial de ruído e respetiva isenção e taxas apresentada pelos finalistas do 9.º ano da EB Fialho de Almeida para a realização do baile de finalistas, a ter lugar no próximo dia 28 de junho de 2019, no período compreendido entre as 22h00m e as 04h00m.-----A Câmara por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são consignadas pelo art.º 15.º do Dec. Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, na sua redação atual delibera conceder a licença de ruído até às 4,00 horas, isentando em 50% o valor das taxas correspondentes. -----22. ELISABETE CORREIA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTA-ÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: TRAVESSA DA PALMEIRA, 7, EM CUBA. -----Solicita a Sra. Elisabete Maria Pão Mole Correia, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 98,39, proveniente de consumo de água na morada indica-

da, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em quatro prestações

mensais, com acerto na última, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. ------A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 87/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. ------23. SÉRGIO GUERREIRO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTA-CÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA ANTÓNIO LUIS FIALHO, 9, EM CUBA. ------Solicita a Sr. Sérgio Manuel Vicente Guerreiro, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia de € 83,91, proveniente de consumo de água na morada indicada, que se encontra em dívida e em processo de execução fiscal, em quatro prestações mensais, com acerto na última, dado que, de momento, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. ------A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 87/2019, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, conforme simulação anexa, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----24 – FEIRA ANUAL DE CUBA – EDIÇÃO DE 2019 – ATRIBUIÇÃO DE LUGAR PARA PISTA DE AUTOMÓVEIS DE ADULTOS – MODELO DE OFICIO.-----Foi presente à Câmara a Informação n.º 91/2019 da SA, da autoria da Assistente Técnica, Sílvia Machado, que coloca à consideração do executivo o modelo de oficio a endereçar aos concorrentes, assente na proposta mais elevada que for apresentada em carta fechada a apresentar até determinada data, com obrigação de liquidação no dia da aber-

A Câmara por unanimidade, delibera aprovar o modelo de oficio nos termos propostos.

tura das propostas.-----

25 - ANA SEPÚLVEDA – TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR MOR-TE DO CÔNJUGE.----Foi presente à Câmara a Informação n.º 89/2019, do SAJAI, da autoria da Dr.º Isabel Semião, onde contextualiza em sede de matéria de facto e de direito a pretensão da Sr.ª Ana Etelvina Leão Cardeira Sepúlveda de ver ocorrer a transmissão do contrato de arrendamento que estava em nome do seu marido, uma vez que o mesmo faleceu. A Câmara, por unanimidade, delibera proceder ao averbamento do contrato de arrendamento em nome do cônjuge Ana Etelvina Leão Cardeira Sepúlveda. -----------------26. JUNTA DE FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. ----Solicita a Junta de Freguesia de Cuba, licença para utilização da via pública, a emissão de licença especial de ruído e a isenção do pagamento das taxas devidas, tendo em vista a realização do desfile de Marchas no próximo dia 29 de junho de 2019, com início pelas 20,00 horas e término às 4,00 horas do dia seguinte, na avenida adjacente ao parque Manuel de Castro, em Cuba. -----A Câmara, por unanimidade, deliberou: ----a) Autorizar a utilização da via pública com o encerramento ao trânsito do local considerado. -----b) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 18/01, na redação do Dec-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder licença especial de ruído, entre as 20,00 horas do dia 29 e as 4,00 horas do dia 30 de junho; -----c) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba sendo de € 17,39 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----27. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO VICENTE DE CUBA. PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA. ------

(
Solicita a Fábrica da Igreja Paroquial de São Vicente de Cuba a possibilidade de atribui-
ção de um subsídio para ajudar na realização das Festas em honra de Nossa Senhora da
Rocha que terão lugar de 23 a 25 de agosto de 2019
A Câmara, por unanimidade, deliberou efetuar o pagamento à Banda da Sociedade Filar-
mónica Cubense 1.º de Dezembro na prestação do serviço durante a procissão
28. CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DO SALVADOR, DA VALÊNCIA DE CATL (CENTRO DE
ATIVIDADES E TEMPOS LIVRES), PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS (BILHETES DE
ENTRADA) DA PISCINA DA CUBA
Foi presente à Câmara o seguinte pedido:
"Venho em nome do Centro Paroquial e Social do Salvador, da valência de CATL (Centro
de Atividades e Tempos Livres), pedir a isenção das taxas (bilhetes de entrada) da piscina
da Cuba
Somos uma instituição de Solidariedade social e durante o verão temos muitas crianças
na nossa valência de CATL e queremos ir passear de comboio com as mesmas até à
Cuba, tendo em conta que a maioria das crianças nunca andou de comboio, esta irá ser
uma experiência nova e divertida para todos
E como só existem dois comboios para a Cuba, um de manhã e outro de regresso ao fim
do dia queríamos aproveitar e passar o dia na piscina da Cuba com as crianças.
Temos cerca de 60 crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 13 anos de
idade. A data prevista será no dia 26 de julho."
A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a entrada das crianças mediante um
desconto de 50% do valor do bilhete, devendo os adultos que as acompanham pagar a
entrada na totalidade
29. CRESCE E APARECE – E7G. PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NAS PISCINAS MUNICI-
PAIS
Foi presente à Câmara o seguinte pedido:

nizar as féhas piscinas

e serão no
semanais

"Tal como nos anos anteriores o Cresce e Aparece – E7G irá novamente dinamizar as férias de verão durante o mês de julho e iremos levar os nossos participantes às piscinas municipais.

Para isso vimos pedir a isenção de pagamento para os nossos participantes que serão no máximo 25 meninos por semana.

As idades estão compreendidas entre os 6 e os 16 anos e estabelecemos 3 dia semanais para ir às piscinas."

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a entrada gratuita das crianças
30. SECÇÃO DE ANDEBOL DO SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRA-
TUITA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL
Solicita a Secção de Andebol do Sporting Clube de Cuba a cedência a título gratuito do
Pavilhão Desportivo Municipal para realização de um torneio de Andebol no dia 13 de
julho das 10 às 13 horas.
A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder gratuitamente o espaço para o fim preten-
dido
OBRAS PARTICULARES:
31. ANA LÚCIA BATISTA MADEIRA SOTA - PROCESSO N.º 16/2019. LICENCIMANENTO
DA CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA RUA MICHEL GIACOMETTI, LOTE 6, EM CUBA
Foi presente à Câmara o prcoesso de licenciamento de construção de uma habitação na
Rua Michel Giacometti, lote 6, em Cuba, cujo promotor é a Sr.ª Ana Lúcia Batista
Madeira Sota
Tendo por base o parecer técnico da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro, datado de 21
de junho de 2019, a Câmara por unanimidade, delibera licenciar a obra ao abrigo do
art.º 4.º do RJUE, fixando em 12 meses o prazo de execução

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião

pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do
número anterior".
Não se registaram intervenções
Aprovação da ata:
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar
lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida
em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12h 45m.
E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba,
designado para secretariar esta reunião do órgão executivo redigi a presente ata, que
assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico